

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2024 10:05:38	O CONDUCTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo esclarecimento_1721912738.zip do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	30/07/2024 16:32:10	O CONDUCTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo gmail_esclarecimento_concorrancia_eletronica_05_2024_item_07_1722367929.zip do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	30/07/2024 16:32:33	O CONDUCTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo gmail_concorrancia_eletronica_005_2024_composicao_1722367952.zip do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	30/07/2024 16:33:46	Registro que foi anexado na aba "documentos" os pedidos e respostas dos esclarecimento.
Sistema	02/08/2024 10:13:06	O CONDUCTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo Impugnacao_1722604386.zip do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	05/08/2024 10:03:37	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 10:03:37
Sistema	05/08/2024 10:04:02	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	05/08/2024 10:44:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/08/2024 10:45:00hs até o dia 05/08/2024 14:44:00hs para o(s) fornecedor(es): KOMETAL CONSTRUTORA LTDA.
Sistema	05/08/2024 14:29:04	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_1722878944.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:29:10	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR seguro_garantia_1722878950.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:29:22	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_juridica_1722878962.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:29:32	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR regularidade_fiscal_e_trabalhista_1722878972.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:30:10	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR q_tecnica_1722879009.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:30:19	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR q_economica_financieira_1722879018.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:31:08	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1722879068.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:31:40	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR bdi_xlsx_1722879100.xlsx no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:31:49	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR planilha_orcamentaria_1722879108.xlsx no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:31:56	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cronogramaff_1722879116.xlsx no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:32:01	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR encargos_sociais_2_1722879121.xlsx no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:32:31	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR composicao_1722879151.xlsx no proposta final.
Sistema	05/08/2024 14:44:01	O prazo para o fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	05/08/2024 15:05:57	Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de propostas para análise por parte do setor técnico. Retornaremos dia 08/08 às 10h. Tenham uma boa tarde.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2024 15:06:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de propostas para análise por parte do setor técnico. Retornaremos dia 08/08 às 10h. Tenham uma boa tarde.. A REABERTURA será no dia 08/08/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	08/08/2024 10:01:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	08/08/2024 10:02:11	Bom dia! A sessão está aberta.
Sistema	08/08/2024 10:03:01	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 1atajulgproposta_1723122181.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	08/08/2024 10:03:41	Registro que foi anexado na aba "documentos" o ata Interna de julgamento da proposta juntamente com o parecer técnico.
Sistema	08/08/2024 10:06:57	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 005/2024 no dia 08/08/2024 10:04 (horário de Brasília), Motivo: Considerando o exposto na ata de julgamento da proposta de preços, fica aberto o prazo de diligência para atendimento ao solicitado na Ata.
Pregoeiro	08/08/2024 10:12:09	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/08/2024 10:15:00hs até o dia 08/08/2024 12:15:00hs para o(s) fornecedor(es): KOMETAL CONSTRUTORA LTDA.
Pregoeiro	08/08/2024 10:13:47	Considerando o solicitado na ata, está aberto o prazo para que a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA apresente todos os documentos citados. O não atendimento à diligência será motivo de recusa da proposta.
Pregoeiro	08/08/2024 10:41:09	Prezado fornecedor 98019, como foi informado, a ata está disponível, é só fazer o download e LER.
Sistema	08/08/2024 11:27:37	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1723127257.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	08/08/2024 11:27:51	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_assinado_1723127271.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	08/08/2024 11:28:19	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR planilha_ajustada_1723127299.xlsx no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	08/08/2024 11:28:26	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cronograma_1723127306.xlsx no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	08/08/2024 11:28:32	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR composicao_ajustada_1723127312.xlsx no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	08/08/2024 12:15:01	O prazo para o fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Pregoeiro	08/08/2024 13:31:44	Registro que retornamos.
Sistema	08/08/2024 13:31:55	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 2_parecer_tecnico_assinado_1723134715.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	08/08/2024 13:33:50	Prezados (a), foi anexado o parecer técnico acerca da proposta de preços e documentos complementares da KOMETAL . Considerando que os documentos estão de acordo ao exigido no Edital, assim como, o preço está dentro do estimado, a proposta está aceita, sendo aberto agora o primeiro prazo para registro de intenção de recurso e logo após, a convocação para apresentação dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	08/08/2024 13:45:25	Prezado fornecedor 32198, os documentos de HABILITAÇÃO serão SOLICITADOS AGORA , caso não tenha se atentado ao Edital, a primeira fase de RECURSO corresponde À PROPOSTA DE PREÇOS e demais ATOS ora praticados pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	08/08/2024 13:46:08	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/08/2024 13:45:00hs até o dia 08/08/2024 17:45:00hs para o(s) fornecedor(es): KOMETAL CONSTRUTORA LTDA.
Sistema	08/08/2024 13:56:03	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo nº 005/2024.
Sistema	08/08/2024 15:05:10	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_juridica_1723140310.pdf no habilitanet.

670

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 15:05:17	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR regularidade_fiscal_e_trabalhista_1723140316.pdf no habilitanet.
Sistema	08/08/2024 15:05:35	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR q_tecnica_1723140335.pdf no habilitanet.
Sistema	08/08/2024 15:05:42	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR q_economica_financelra_1723140341.pdf no habilitanet.
Sistema	08/08/2024 15:05:47	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR seguro_garantia_1723140347.pdf no habilitanet.
Sistema	08/08/2024 15:05:53	O fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1723140353.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	08/08/2024 15:22:10	Gostaria que a empresa se manifestasse se irá anexar mais algum documento ou se podemos encerrar o prazo e suspender a sessão para análise dos mesmos.
Sistema	08/08/2024 15:58:09	O prazo do Habilitanet para o fornecedor KOMETAL CONSTRUTORA LTDA foi encerrado pelo Agente de contratação.
Pregoeiro	08/08/2024 15:59:04	Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO para análise por parte do setor técnico. Retornaremos amanhã, dia 09/08, às 13h. Tenham uma boa tarde.
Sistema	08/08/2024 15:59:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO para análise por parte do setor técnico. Retornaremos amanhã, dia 09/08, às 13h. Tenham uma boa tarde. . A REABERTURA será no dia 09/08/2024 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	09/08/2024 13:02:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/08/2024 13:02:56	Boa tarde, a sessão está aberta.
Sistema	09/08/2024 13:03:33	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 1ata_de_Julgamento_da_habilitacao_cp_005_1723219413.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	09/08/2024 13:23:52	Prezados, como condição para desempate, as empresas deverão apresentar a comprovação que trata a alínea "c" do item 9.12 do Edital, por se tratar de um documento complexo, iremos conceder o prazo de 24h para que o documento seja apresentado. Suspenderemos a disputa para aguardo da apresentação dos documentos e estamos à disposição para dirimir dúvidas.
Pregoeiro	09/08/2024 13:25:13	A sessão será reaberta no dia 12/08 a partir das 13h30min.
Pregoeiro	09/08/2024 13:27:01	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/08/2024 13:30:00hs até o dia 12/08/2024 13:30:00hs para o(s) fornecedor(es): HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Sistema	09/08/2024 13:27:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardo dos documentos solicitados como critério de desempate. . A REABERTURA será no dia 12/08/2024 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	12/08/2024 13:16:16	O fornecedor VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR diligencia_atendimento_decreto_item_9_12_c_1723479376.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	12/08/2024 13:23:13	O fornecedor HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR doc_hbl_1723479792.rar no menu Docs. Legal.
Sistema	12/08/2024 13:26:48	O fornecedor HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR doc_hbl_enq_1723480008.rar no menu Docs. Legal.
Sistema	12/08/2024 13:30:02	O prazo para o fornecedor HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	12/08/2024 13:30:02	O prazo para o fornecedor VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	12/08/2024 13:34:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/08/2024 13:34:31	Boa tarde, informo que a sessão está aberta.
Pregoeiro	12/08/2024 13:35:46	Vamos iniciar à análise dos documentos apresentados.
Pregoeiro	12/08/2024 13:55:04	Os documentos apresentados pela empresa HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA são divergentes dos solicitados como critério de desempate.
Pregoeiro	12/08/2024 13:59:52	Os documentos apresentados pela empresa VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA atendem ao disposto no item 9.12 alínea "c" do Edital. Portanto, no critério de desempate, a empresa se tornou vencedora.
Pregoeiro	12/08/2024 14:00:15	Iremos agora prosseguir com atos, da forma prevista no Edital.
Pregoeiro	12/08/2024 14:27:26	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/08/2024 14:27:00hs até o dia 12/08/2024 18:27:00hs para o(s) fornecedor(as):
OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA.		
Sistema	12/08/2024 17:38:43	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR cartao_cga_oxilan_val_31_03_25_1723495123.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:43	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_val_31_03_25_1723495123.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:43	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR consulta_optante_simples_ago_24_1723495123.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:44	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_val_25_08_24_1723495124.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:45	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_concordata_e_falencia_val_24_08_24_1723495125.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:48	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_conjunta_receita_federal_uniao_inss_val_20_08_24_1723495128.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:49	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_independente_de_proposta_candelas_doc_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:49	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR garantia_de_proposta_l_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:49	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_formal_candelas_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:49	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR cadastro_sefaz_estadual_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:49	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_rt_candelas_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:49	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_val_14_09_24_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:49	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_pleno_conhecimento_candelas_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:50	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_estadual_val_29_09_24_1723495129.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:50	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR cnd_fgts_val_18_08_24_1723495130.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:50	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_oxilan_emissao_em_jul_24_1723495130.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:50	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_me_epp_candelas_1723495130.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:50	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_vistoria_candelas_1723495130.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:50	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_menor_candelas_1723495130.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2024 17:38:51	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR cnh_rt_marcelo_araujo_autenticado_1723495131.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:51	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_quadro_tecnico_1723495131.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:51	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_simplificada_da_juceb_oxilan_val_29_10_1723495131.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:51	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR garantia_de_proposta_2_1723495131.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:52	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR contrato_prest_serv_resp_tecnico_eng_mecanico_1723495132.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:52	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_completa_1723495132.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:52	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_crea_pj_val_31_03_25_1723495132.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:52	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR amg_act_1723495132.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:52	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR certidao_crea_rt_val_31_03_25_1723495132.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:53	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR acervo_tecnico_rede_e_sistema_vc_e_ar_1723495132.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:53	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR fjs_gripario_act_1723495132.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:53	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR acervo_tecnico_manutencao_sistema_bomba_de_vacu_1723495133.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:54	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR cnh_klaus_1723495134.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:54	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR procuracao_klaus_licitacao_1723495134.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:55	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR biosphera_mais_saude_act_1723495135.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:38:57	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR doc_socio_alan_1723495137.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:39:00	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR fjs_sist_vc_compr_act_1723495139.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:39:01	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR oxilan_contrato_social_e_alteracoes_compress_1723495141.pdf no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:56:28	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR composicao_orse_item_1_2_12_08_1723496187.xlsx no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:56:28	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR composicao_orse_item_1_3_12_08_1723496188.xlsx no proposta final.
Sistema	12/08/2024 17:56:28	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR planilha_orcamentaria_12_08_1723496188.xlsx no proposta final.
Sistema	12/08/2024 18:27:02	O prazo para o fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	13/08/2024 13:01:20	Boa tarde. Informo que a sessão está aberta.
Sistema	13/08/2024 13:05:33	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 2_parecer_tecnico_proposta_oxilan_1723565133.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	13/08/2024 13:06:17	Registro que foi anexado na aba "documentos" o parecer técnico das propostas.

473

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/08/2024 13:06:59	Considerando as informações contidas no parecer; Considerando também que a proposta atende às exigências do Edital; Considerando ainda que o preço ofertado está dentro do estimado pela administração, o pregoeiro declara que a proposta está aceita.
Pregoeiro	13/08/2024 13:07:49	Iremos prosseguir com a abertura do prazo para registro da Intenção de recurso e logo após, a convocação para que a empresa anexe os documentos de habilitação.
Pregoeiro	13/08/2024 13:08:38	Em razão da observação da SEINFO acerca da exequibilidade da proposta, a empresa deve apresentar em papel timbrado, assinado pela mesma pessoa que assinou a proposta, uma DECLARAÇÃO que os preços ofertados estão EXEQUIVÉIS para os prazos, condições, exigências e serviços, que são OBJETO dessa Concorrência Eletrônica. O documento deve ser enviado junto com os documentos de habilitação.
Pregoeiro	13/08/2024 13:21:51	Prezados, informo que o sistema não está me permitindo abrir o prazo de recurso de 10 min referente a proposta de preços. Considerando que as razões são apresentadas em FASE ÚNICA e após o julgamento da habilitação, informamos que diferente do que discorre o item 15.1, iremos abrir o prazo após o julgamento da habilitação, e concederemos 20 minutos (10min proposta + 10min habilitação).
Pregoeiro	13/08/2024 13:22:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/08/2024 13:22:00hs até o dia 13/08/2024 17:22:00hs para o(s) fornecedor(es):
OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA.		
Sistema	13/08/2024 13:44:30	O fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_exequirabilidade_candeias_1723567470.pdf no habilitanet.
Sistema	13/08/2024 14:18:49	O prazo do Habilitanet para o fornecedor OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA foi encerrado pelo Agente de contratação!.
Pregoeiro	13/08/2024 14:19:08	Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO para análise por parte do setor técnico. Retornaremos quinta-feira, dia 15/08, às 14h. Tenham uma boa tarde.
Sistema	13/08/2024 14:19:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO para análise por parte do setor técnico. Retornaremos quinta-feira, dia 15/08, às 14h. Tenham uma boa tarde. . A REABERTURA será no dia 15/08/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	15/08/2024 14:02:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/08/2024 14:02:44	Boa tarde a todos. Em alguns instantes vamos disponibilizar a ata de julgamento da habilitação juntamente com o parecer técnico.
Sistema	15/08/2024 14:39:56	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 2ata_de_julgamento_da_habilitacao_cp_005_1723743595.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	15/08/2024 14:40:43	Registro que foi anexado na aba "documentos" o parecer técnico juntamente com a ata de julgamento da habilitação.
Pregoeiro	15/08/2024 14:51:40	Vamos prosseguir com os atos.
Sistema	15/08/2024 15:12:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão está suspensa para aguardo das peças recursais. A reabertura está agendada para o dia posterior ao limite da apresentação das contra- razões. . A REABERTURA será no dia 21/08/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	21/08/2024 10:01:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/08/2024 10:02:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: contrarrazões . A REABERTURA será no dia 26/08/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	26/08/2024 10:10:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/08/2024 10:11:44	Prezados, bom dia. A sessão foi aberta apenas para registrar que a empresa OXILAN apresentou as contra razões. Vamos encaminhar para o setor técnico e dentro do prazo previsto em Lei responderemos e tornaremos público a decisão.
Pregoeiro	27/08/2024 14:18:06	Prezados, boa tarde. Registro que já foi julgado e publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento do recurso administrativo.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/08/2024 14:22:53	Finalizado os atos, assim como, a publicidade das informações, declaro a sessão encerrada.



COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS

2 mensagens

COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>
Para: comercial@oxilan.com.br

3 de setembro de 2024 às 10:32

Prezados, bom dia.

Tendo em vista que os atos no sistema já foram encerrados e a sessão declarada finalizada, INFORMAMOS que após encaminhamento do processo para análise da fase externa por parte da CONTROLADORIA INTERNA, foi identificado que na proposta de preços, especificamente nos itens 1.2 e 1.3, consta um erro de multiplicação no valor final ofertado, interferindo no valor final da proposta.

Vejamos:

O valor ofertado no item 1.2 com BDI corresponde à R\$ 10,96, quando multiplicado pela quantidade de 850 m², calcula-se o valor final de R\$ 9.316,00, porém, consta na proposta o valor final de R\$ 9.315,86.

O valor ofertado no item 1.3 com BDI corresponde à R\$ 59,58, quando multiplicado pela quantidade de 850 m², calcula-se o valor final de R\$ 50.643,00, porém, consta na proposta o valor final de R\$ 50.644,23.

Em tese, o erro de multiplicação traz a diferença de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) no valor final da proposta, devendo ser corrigido juntamente com seus anexos para conclusão da análise de conformidade para adjudicação e homologação.

Valor final após disputa de lances: R\$ 560.000,00

Valor final da proposta considerando os cálculos unitários apresentados:
R\$ 559.998,91.

A correção é prevista no item 11.2 do Edital, e o prazo para apresentação do documento corrigido será de 24h, considerando que não houve a possibilidade de abertura prévia via sistema para tal ato.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Pregoeiro

478

comercial@oxilan.com.br <comercial@oxilan.com.br>
Para: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

3 de setembro de 2024 às 15:16

Prezado Eduardo, bom dia

Segue em anexo:

1 - Proposta Readequada;

2 - Arquivos em excel:

- 2.1 - Planilha Orçamentária;
- 2.2 - Composição de Preço - Item 1.1
- 2.3 - Composição de Preço - Item 1.2
- 2.4 - Composição de Preço - Item 1.3
- 2.5 - Composição BDI
- 2.6 - Composição Encargos Sociais
- 2.7 - Cronograma Físico / Financeiro

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA
Diretor de Operações Comerciais
Klaus Bulhosa
Tel: (71) 98189-7841
comercial@oxilan.com.br
www.oxilan.com.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **PROPOSTA DE PREÇO_ READ_ COMPLETA 03.09.24.pdf**
363K
-  **COMPOSIÇÃO ORSE ITEM 1.3 - 03.09.xlsx**
22K
-  **COMPOSIÇÃO ORSE ITEM 1.2 - 03.09.xlsx**
22K
-  **ENCARGOS SIMPLES OXILAN - 03.09.xlsx**
22K

472

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS- BAHIA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024
SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2024, ÀS 10:00HS.

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
	1.0	AQUISIÇÃO DE INSUMOS					
COMPOSIÇÃO 1.1	1.1	CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).	UND.	1,00	R\$ 394.197,80	R\$ 500.039,91	R\$ 500.039,91
00010/ORSE	1.2	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto ondulada	M2	850,00	R\$ 8,64	R\$ 10,96	R\$ 9.316,00
00235/ORSE	1.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	850,00	R\$ 46,97	R\$ 59,58	R\$ 50.643,00
CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO							R\$ 559.998,91
VALOR FINAL DA PROPOSTA: QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, E NOVENTA E UM CENTAVOS							R\$ 559.998,91

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

1 - FORNECIMENTO MATERIAIS DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE COBRE 22MM	ELUMA	450,00	M	R\$ 73,70	R\$ 33.165,00
2	TUBO DE COBRE 15MM	ELUMA	730,00	M	R\$ 66,57	R\$ 48.596,10
3	TUBO DE COBRE 28MM	ELUMA	80,00	M	R\$ 102,90	R\$ 8.232,00
4	COTOVELO 90 de 15mm	ELUMA	300,00	UND	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
5	COTOVELO 90 de 22mm	ELUMA	100,00	UND	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
6	COTOVELO 90 de 28mm	ELUMA	35,00	UND	R\$ 28,07	R\$ 982,45
7	Redução de 22mm p/ 15mm	ELUMA	50,00	UND	R\$ 14,68	R\$ 734,00
8	Redução de 28mm p/ 22mm	ELUMA	10,00	UND	R\$ 25,96	R\$ 259,60
9	LUVA 15mm	ELUMA	230,00	UND	R\$ 9,32	R\$ 2.143,60
10	LUVA 22mm	ELUMA	160,00	UND	R\$ 12,25	R\$ 1.960,00
11	LUVA 28mm	ELUMA	22,00	UND	R\$ 20,99	R\$ 461,78
12	TE de 15mm	ELUMA	250,00	UND	R\$ 20,85	R\$ 5.212,50
13	TE de 22mm	ELUMA	50,00	UND	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
14	TE de 28mm	ELUMA	10,00	UND	R\$ 45,10	R\$ 451,00
15	Tê D22mm com Redução central D15mm	ELUMA	150,00	UND	R\$ 22,99	R\$ 3.448,50
16	Solda Prata - 25	CENNABRAS	5,00	PCT	R\$ 1.403,70	R\$ 7.018,50
17	Pasta Fluxo	MZ EQUIP	30,00	UND	R\$ 19,97	R\$ 599,10
18	POSTO GOX APARENTE	RWR	66,00	UND	R\$ 102,36	R\$ 6.755,76
19	POSTO AR APARENTE	RWR	69,00	UND	R\$ 102,36	R\$ 7.062,84
20	POSTO VC APARENTE	RWR	63,00	UND	R\$ 103,49	R\$ 6.519,87
21	POSTO N2O APARENTE	RWR	5,00	UND	R\$ 103,49	R\$ 517,45
22	PAE GOX	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
23	PAE AR COMP	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
24	PAE VC	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
25	PAE N2O	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
26	CONECTOR MACHO 15mmX1/2	ELUMA	12,00	UND	R\$ 29,48	R\$ 353,76
27	CONECTOR MACHO 22mmX3/4"	ELUMA	24,00	UND	R\$ 37,19	R\$ 892,56
28	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 15mm	ELUMA	40,00	UND	R\$ 16,48	R\$ 659,20

29	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 22mm	ELUMA	20,00	UND	R\$ 24,26	R\$ 485,20
30	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CIL	ALUMICOM	10,00	UND	R\$ 88,86	R\$ 888,60
31	CURVA TRANSPOSIÇÃO	ELUMA	30,00	UND	R\$ 47,82	R\$ 1.434,60
32	Válvula 3/4"	GENEBRE	12,00	UND	R\$ 89,04	R\$ 1.068,48
33	Válvula 1/2"	GENEBRE	6,00	UND	R\$ 86,65	R\$ 519,90
34	Abraçadeira FIXAÇÃO	PARCOL	750,00	UND	R\$ 4,88	R\$ 3.660,00
35	MATERIAL DE APLICAÇÃO (Perfilados/ Fita Perfilados/ Gás / Tinta / Lixa / Parafusos/ Material para suportaço)	PRÓPRIA	1,00	UND	R\$ 7.172,73	R\$ 7.172,73
36	CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES	SM	1,00	UND	R\$ 6.546,56	R\$ 6.546,56
37	CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES	SM	1,00	UND	R\$ 7.678,39	R\$ 7.678,39
TOTAL 1: CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.						R\$ 177.685,83
2 - MÃO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE	PRÓPRIA	1,00	UND	R\$ 40.194,98	R\$ 40.194,98
TOTAL 2: QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS, E NOVENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 40.194,98
3 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A OLEO, TRIFÁSICO 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E RESERVATÓRIO DE 250L	LEQTEC	1,00	UND	R\$ 78.662,41	R\$ 78.662,41
2	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO	LEQTEC	1,00	UND	R\$ 97.654,58	R\$ 97.654,58
TOTAL 3: CENTO E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						R\$ 176.316,99
VALOR TOTAL (1+2+3) ITEM 1.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS, E OITENTA CENTAVOS						R\$ 394.197,80

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

00010/ORSE			DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA					
BANCO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
ORSE	Composição	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,18	R\$ 0,92
ORSE	Composição	10549	Encargos Complementares - Servente	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,30	R\$ 0,95
SINAPI-1/2024	Insumo	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 13,19	R\$ 2,90
SINAPI-1/2024	Insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 17,62	R\$ 3,88
TOTAL : OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS								R\$ 8,64

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

00235/ORSE - TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, FIXADA COM PARAFUSO.
REV02

BANCO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
SINAPI-1/2024	Insumo	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	PRÓPRIA	CJ	1,42	R\$ 0,34	R\$ 0,48
ORSE	Composição	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,18	R\$ 0,92
ORSE	Composição	10549	Encargos Complementares - Servente	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,30	R\$ 0,95
SINAPI-1/2024	Insumo	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	PRÓPRIA	UN	1,42	R\$ 1,80	R\$ 2,56
SINAPI-1/2024	Insumo	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 13,19	R\$ 2,90
SINAPI-1/2024	Insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 17,62	R\$ 3,88
SINAPI-1/2024	Insumo	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	PRÓPRIA	M2	1,11	R\$ 31,79	R\$ 35,29
TOTAL : QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS								R\$ 46,97

- 1 Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
- 2 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3 Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 4 Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da ordem de serviço expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A - ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

		UND.	
A	Administração Central (AC)	%	3,80
B	Riscos (R)	%	0,5
C	Seguros e Garantias (S+G)	%	0,32
			4,62

L - LUCRO

D	Lucro operacional (L)	%	6,64
			6,64

C - CUSTO FINANCEIRO

E	Despesas Financeiros (DF)	%	1,02
			1,02

D - TRIBUTOS (I)

F	PIS	%	0,65
G	COFINS	%	3,00
H	ISS	%	3,00
I	INSS (desoneração)	%	4,50
			11,15

FÓRMULA PADRÃO

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) / (1-I)] - 1$$

$$BDI = (A * B * C / D) - 1$$

J	BDI CALCULADO		26,85
---	---------------	--	-------

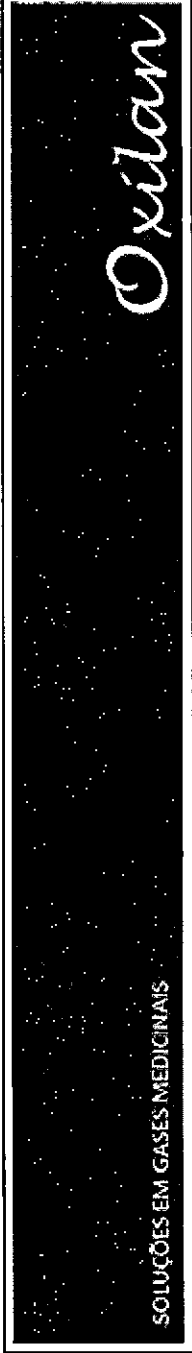
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,97%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
D	Total	8,53%	3,40%
TOTAL (A+B+C+D)		79,71%	41,76%

OBJETO:			CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).			1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES	
			SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.1	CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).	Valor	R\$																							
		500.039,91																								
		89,29%																								
1.2	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto ondulada	Valor	R\$	9.316,00	1,66%																					
1.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	Valor	R\$	50.643,00	9,04%																					
Total (R\$)																										
Total (R\$)																										

CANDEIAS, 12 DE AGOSTO DE 2024

ONTAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ nº 20.818.151/0001-17
Representante Legal: Nelson Oscar Vidal Balbino de Sousa
CPF nº 20.818.151/0001-17
Endereço: AV. LUIZ TACQUINO FONTES, 124A - PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-430
Telefone: (71) 98186-7841 / E-mail: comercial@ontan.com.br



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA							
00010/ORSE							
BANCO	Tipo	Código	Descrição	Marca	Unid	Qtde	VL UNIT VL TOTAL
ORSE	Composição	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,18 R\$ 0,92
ORSE	Composição	10549	Encargos Complementares - Servente	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,30 R\$ 0,95
SINAPI-1/2024	Insumo	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 13,19 R\$ 2,90
SINAPI-1/2024	Insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 17,62 R\$ 3,88
TOTAL : OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS							R\$ 8,64

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

00235/ORSE - TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, FIXADA COM PARAFUSO. REV02

BANCO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
SINAPI-1/2024	Insumo	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	PRÓPRIA	CJ	1,42	R\$ 0,34	R\$ 0,48
ORSE	Composição	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,18	R\$ 0,92
ORSE	Composição	10549	Encargos Complementares - Servente	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,30	R\$ 0,95
SINAPI-1/2024	Insumo	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	PRÓPRIA	UN	1,42	R\$ 1,80	R\$ 2,56
SINAPI-1/2024	Insumo	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 13,19	R\$ 2,90
SINAPI-1/2024	Insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 17,62	R\$ 3,88
SINAPI-1/2024	Insumo	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	PRÓPRIA	M2	1,11	R\$ 31,79	R\$ 35,29
TOTAL: QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS							R\$	R\$ 46,97

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	NAO
B2	Feriados	3,97%	INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	NAO
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	INCIDE
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
D	Total	8,53%	3,40%
TOTAL(A+B+C+D)		79,71%	41,76%

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL	OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	133.181.779
CNPJ	24.952.010/0001-95	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	100.195-42
ENDEREÇO	AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754,- PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450		
OPTANTE SIMPLES	SIM (X) NÃO ()		
E-MAIL	comercial@oxilan.com.br	TELEFONE	71 98189-7841

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO	BRABESCO	N.º DO BANCO	237
NOME DA AGÊNCIA	AGÊNCIA LAURO DE FREITAS	N.º DA AGÊNCIA	3566
N.º CONTA CORRENTE	36853-9		

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO)			
NOME COMPLETO	ALAN RIBEIRO GUSMÃO		
C.I. N.º	088.27.92512 - SSP/BA		
C.P.F. N.º	813.469.995-20		
PROFISSÃO	ADMINISTRADOR	CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR COMERCIAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
E-MAIL	comercial@oxilan.com.br	TELEFONE	71 98189-7841
ENDEREÇO RESID.	AV ACM 377,BL 11, AP 102,- BURAQUINHO- LAURO DE FREITAS/BA – CEP 42.700-000		

Candeias-Ba , 03 de Setembro de 2024

OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA

CNPJ 24.952.010/0001-95

Inscrição Estadual 133.181.779 / Inscrição Municipal: 100.195-42

Representante Legal: Klaus Oscar Vidal Bulhosa de Sousa

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 797.813.815-15 / Identidade: 075.04.20103 SSP/BA

Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754, – PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450

Telefone: (71) 98189-7841 / E-mail: comercial@oxilan.com.br

ATA DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Diretoria de Licitação

ATA DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 2907/2024

TRATA-SE DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

O Edital foi submetido à Controladoria e à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017.

A publicação da licitação ocorreu no DOM – Diário Oficial do Município nº 5619, Ano VII e no Jornal de Grande Circulação – A Tarde ambos no dia 19 de JULHO de 2024.

No dia e hora determinados foi iniciada a sessão para a abertura das propostas de preços, foi verificado que haviam sido cadastradas 09 (nove) propostas para o lote único. Após fase de lances, negociação, análises de propostas e habilitação, a empresa **OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do lote único.

Do exposto à luz dos elementos que integram os presentes autos e de acordo com os critérios fixados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 e nos termos da legislação em vigor e não havendo interposição de recurso, adjudico o objeto a licitante elencada abaixo:

LOTE ÚNICO	VALOR REFERENCIAL	VENCEDOR	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
	R\$ 796.301,54	OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA	R\$ 559.998,91

À autoridade superior, para adjudicação.

Candeias/BA, 04 de setembro de 2024.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
 Eduardo Fernandes Pregoeiro	 Yves dos Santos Rozendo Apoio	 Patricia Maria dos Santos Apoio

ADJUDICO e HOMOLOGO EM 04/09/2024
Prefeitura Municipal de Candeias/BA Marcelo de Jesus Cerqueira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

490

Homologações

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o parecer do pregoeiro, referente a **CONCORRÊNCIA N.º 005/2024**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico). Empresa: **OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**. Valor global **R\$ 559.998,91 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**. Data da Homologação: 04/09/2024. Marcelo de Jesus Cerqueira – Secretário Municipal da Saúde.

CONTRATO



CONTRATO N.º 366/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA OXILAN COMERCIO E SERVICOS
DE GASES MEDICINAIS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 10.869.131/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Marcelo de Jesus Cerqueira e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº **24.952.010/0001-95**, estabelecida no município de **LAURO DE FREITAS/BAHIA** na **AV LUIZ TARQUINIO PONTES nº 1754**, bairro: **PITANGUEIRAS** aqui neste ato legalmente representado pelo seu legítimo sócio, o Sr. **ALAN RIBEIRO GUSMÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **088.27.92512 - SSP/BA**, CPF Registro nº. **813.469.995-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, participante e vencedora da Concorrência Eletrônica de nº. 005/2024. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. **2907/2024**
- b) Concorrência Eletrônica nº **005/2024**
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em 12 de agosto de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha em anexo e será executado conforme estabelecido no Edital e na Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do Presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com a Planilha, do Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2024, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

493



CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia.

Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA cauciona, neste ato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva de todas as obras integrantes do conjunto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Das incidências fiscais.

Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

§ 1º - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- b) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Projeto Básico, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem de CONTRATADA.
- e) Esclarecer dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- g) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- l) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- m) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do CONTRATANTE;
- n) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- o) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução da obra;
- p) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico.
- q) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar as obras do presente processo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

- r) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- s) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- t) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.
- u) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- v) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

§ 1º - O CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou extinguir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2024.

§ 2º - O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

- c) Executar a obra atendendo todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram o presente Contrato, independente de transcrição.
- a) Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- b) Apresentar, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- c) Executar os serviços inerentes ao presente contrato em tantas quantas frentes de serviços forem necessárias, a fim de que o cronograma de execução seja cumprido no prazo pré-determinado, a saber, 06 (seis) meses corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida.
- d) Manter Encarregado e Engenheiro Mecânico / Técnico de Mecânica no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- e) Fornecer todo o fardamento e EPI,s necessários, nas quantidades previstas e necessárias, e todo e qualquer outro material necessário ao bom desempenho dos serviços.
- g) Executar as etapas conforme cronograma de execução em anexo. O atraso na entrega dos serviços previstos no cronograma implicará multa incidente sobre a parcela do serviço em questão.
0,1% ao dia até o trigésimo dia;
0,2% após o trigésimo dia;
- g.1) Se algum retardamento ocorrer por causas imprevisíveis, sem que haja negligência da contratada, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado plausível pela fiscalização, desde que a mesma considere procedente as alegações da empresa.
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto deste Contrato, e a executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas;
- i) Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos fornecidos para sua execução de acordo com o edital;
- j) Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do seu pessoal e equipamento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

k) Responsabilizar-se, obrigando-se por toda a mão de obra necessária à realização do objeto do contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável;

l) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;

m) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

a) Celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, quando convocado.

b) Manter durante a validade do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Atender às determinações do Edital e da fiscalização da SEINFO providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;

g) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução da obra, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado

h) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiro

l) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução da obra, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

n) Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Do Preço

O valor do presente Contrato é de **R\$ 559.998,91 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

Parágrafo único - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CLÁUSULA NONA - Do Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a aprovação da Nota Fiscal pela Fiscalização e devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por cada etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro (anexo deste contrato), após a aprovação da Medição pela Fiscalização e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade com as seguintes obrigações trabalhistas e previdenciárias: INSS e FGTS, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos na obra contratada.

§ 2º - No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 3º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. O processo de pagamento deverá constar as certidões da CONTRATADA em plena vigência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 5º - Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

§ 6º - Nas medições dos serviços serão observados os itens abaixo:

a) somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, e que respeitarem rigorosamente os projetos e suas possíveis modificações previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

b) as medições serão mensais e resultantes da multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades/proporções **das etapas efetivamente executados no período**, fechadas no último dia útil do mês, a qual deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente, englobando todos os serviços executados, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos; os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, que deverão ser aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Vigência

A vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo de execução do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico e Financeiro em anexo.

§ 2º - O prazo de entrega de cada etapa, quando for o caso, é definido em dias corridos, contados a partir da entrega de cada ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU para o exercício de 2024, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

• Unidade Orçamentária	2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
• Unidade Gestora	2002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
• Projeto/Atividade	2084 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	2085 - GESTÃO E ADM. DO HOSP. GERAL DE CANDEIAS
	1044 - CONST. AMPLIA. E REFORMAS DE UNID. DE SAÚDE DE M. E ALTA
• Elemento	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	33.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
• Fonte de Recursos	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,



§ 2º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Das Obrigações Tributárias da CONTRATADA.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

Parágrafo único - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Regime de Execução e da Fiscalização dos Serviços

A presente contratação se subordinará ao regime de **empreitada por preço global**.

§ 1º - A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário Municipal de Saúde, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução.

§ 2º - As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão o CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

§ 4º - A gestão deste contrato será exercido pelo servidor Sr. Oderson Antônio Assis dos Santos, mat. nº 833468, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.

§ 5º - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Sr. **Eberton de Souza Muniz**, mat. nº 833318, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.

§ 6º - Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Candeias, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

§ 7º - O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

§ 8º - Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

§ 9º - A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 10º - A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

§ 11º - Os materiais resultantes de restos da obra e dos serviços deverão descartados em local apropriado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

§ 12º - Competirá à fiscalização proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente, anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

§ 13º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 14º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 15º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 16º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 17º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 18º - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que porventura, resultem da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 19º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme disposto no § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 20º - Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Faculdade de Exigibilidade do CONTRATANTE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo o CONTRATANTE exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º. Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10. A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

500



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

§ 11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Extinção

10.8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Cessão, Sub-contratação e/ou Transferência

10.19.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo quando houver anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Validade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da Vinculação

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo nº 2907/2024, Concorrência nº 005/2024, referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da licitante vencedora, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento da Obra

§ 1º - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

§ 2º - Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

§ 3º - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância no Memorial Descritivo e descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, no que couber pelos membros da Comissão para Recebimento de Obras do Município de Candeias-BA, designada pela Portaria n.º 099/2018, de 07 de novembro de 2018 e o Representante da CONTRATADA.

§ 4º - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a.1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 5º - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo e descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, determinando sua correção/substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

§ 6º - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o prego inicialmente ofertado;

§ 7º - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Candeias, 05 de setembro de 2024.

MARCELO DE JESUS
CERQUEIRA:00609015516
Assinado de forma digital por
MARCELO DE JESUS
CERQUEIRA:00609015516
Dados: 2024.09.11 13:21:03 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
Marcelo de Jesus Cerqueira**

ALAN RIBEIRO
GUSMAO:81346999520
Assinado de forma digital por ALAN
RIBEIRO GUSMAO:81346999520
Dados: 2024.09.06 11:24:31 -03'00'

**OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA,
CNPJ: 24.952.010/0001-95,
ALAN RIBEIRO GUSMÃO
CPF: 813.469.995-20**

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO). **CONTRATO Nº 366/2024. VENCEDOR: OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**, com o valor global de **R\$ 559.998,91 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**. DATA ASSINATURA: **11/09/2024**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2.084;2.085;1.044; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00; 33.90.39.00; FONTE: 15.00.1002. Marcelo de Jesus Cerqueira - **Secretário Municipal da Saúde - SESAU**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 24.952.010/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

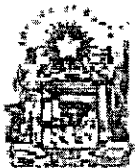
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:22 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **B946.4B00.BCA9.9EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 31/07/2024 17:07

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243237145

RAZÃO SOCIAL	
OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.181.779	24.952.010/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

505



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 29/08/2024, sob processo de nº 1/2024.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 24952010000195, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10019542, situado à AVN LUIZ TARQUINIO PONTES SALA 215 1754 PITANGUEIRAS 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 418893000062736520240829

Emitida via Internet, às 08:11:20 hs, do dia 29/08/2024

Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sof



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.952.010/0001-95

Certidão nº: 59248601/2024

Expedição: 29/08/2024, às 08:27:01

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.952.010/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.952.010/0001-95
Razão Social: OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDI
Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1754 SALA 215 / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082809094178207680

Informação obtida em 29/08/2024 08:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/09/2024 10:50:34

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580

Proposta: 4765469

Controle Interno (Código Controle): 888725018

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

DADOS DO SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS

CPF/CNPJ: 10.869.131/0001-63 R DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, S/N, ANDAR SUPERIOR - CEP: 43.810-271 - CANDEIAS - BA

DADOS DO TOMADOR: OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA

CPF/CNPJ: 24.952.010/0001-95 AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1754 SL 215, , PITANGUEIRAS - CEP: 42.701-450 - LAURO DE FREITAS - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201509-8 TINTI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16

Autenticidade, Integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 27.999,95	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 27.999,95	16/09/2024	22/04/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 280,00	16/09/2024	22/04/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 27.999,95	16/09/2024	22/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 27.999,95	16/09/2024	22/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 347,57
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 173,79
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 521,36

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/09/2024	22748924	R\$ 521,36

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

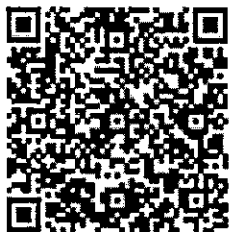
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580



praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580



6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

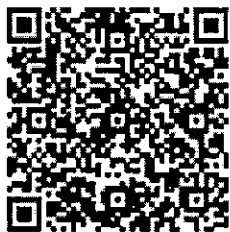
9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

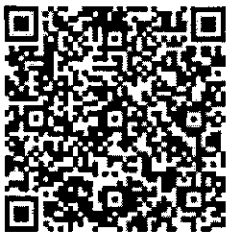
VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580



indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494580**
Proposta: **4765469**
Controle Interno (Código Controle): **888725018**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494580**

junto
SEGUROS

oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;**
- b) dano material;**
- c) dano moral;**
- d) dano corporal; e**
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;**
- f) honorários de qualquer espécie;**
- g) danos acordados;**
- h) danos ambientais; e**
- i) assédio moral ou sexual.**

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal, também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0494580
Proposta: 4765469
Controle Interno (Código Controle): 888725018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750494580

junto
SEGUROS

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL